



# Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães - BA

Terça-feira • 18 de julho de 2023 • Ano VII • Edição Nº 1440

## SUMÁRIO



QR CODE

<b>FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
EXTRATO (CONTRATO Nº 013/2023) .....	2
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> .....	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023) .....	3
EXTRATO (CONTRATO Nº 232/2023) .....	26
EXTRATO (CONTRATO Nº 233/2023) .....	27
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 148/2022) .....	28
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 156/2020) .....	29
TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 125/2023) .....	30

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: CARLOS ALBERTO LIOTERIO DOS SANTOS

<http://pmwenceslauguimaraesba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 013/2023)**



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ 00.424.386/0001-69  
Rua Luiz Viana Filho s/n, Cecília Souza - CEP.: 45.460-000

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO:** Nº 013-2023 - **PREGÃO PRESENCIAL:** Nº 003-2023-SRP - **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 008-2023. **CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES - CNPJ Nº 00.424.386/0001-69; **CONTRATADA:** ADRIANE NASCIMENTO GUIMARÃES & CIA LTDA - CNPJ: 12.639.663/0001-30; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER PÃES LEITE E MANTEIGA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR. **VALOR:** R\$ 65.014,70 (SESSENTA E CINCO MIL QUATORZE REAIS E SETENTA CENTAVOS). **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 1113; 2002; 33903000; 15001002. **DATA DA ASSINATURA:** 18/07/2023.

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023/SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos treze dias do mês de junho do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.758.842/0001-59, com sede administrativa na Rua Otaviano Santos Lisboa, Centro, Wenceslau Guimarães – BA, CEP 45.460-000, por seu Gestor Carlos Alberto Liotério dos Santos, brasileiro, divorciado e administrador, portador da Cédula de Identidade nº 938763784, inscrito no CPF sob o nº 005.014.755-24, através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017; do Decreto Municipal nº 011, de 04/05/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 010-2023, conforme Ata publicada em 14/07/2023 e homologada em 14/07/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.906.038/0001-60, com sede na Rua Jorge Caram, 512 – Nossa Senhora do Carmo, CEP 35.400-000, no Município de Ouro Preto/MG, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Gabriel Teixeira Viana, portador(a) da Cédula de Identidade nº MG 13.423.173 e CPF nº 082.361.706-83, cuja proposta foi classificada no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços é a seleção de propostas para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de utensílios de cozinha, objetivando o atendimento de futuras demandas oriundas das Secretarias Municipal de Administração, Educação, Saúde, Agricultura e Assistência e Promoção Social deste Município, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA	UND	MARCA	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO 45X30 CM	ASSADEIRA COZINHA COMERCIAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , COMPRIMENTO: 48 CM, LARGURA: 31 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM ALÇA E SEM TAMPA , FORMATO: RETANGULAR	UND	ALUMINIO CEARA	25	R\$ 73,42	R\$ 1.835,50
02	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO 47X34 CM	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: RETANGULAR, LARGURA: 31 CM, COMPRIMENTO: 48 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM ALÇA E SEM TAMPA,	UND	ALUMINIO CAROL	05	R\$ 101,41	R\$ 507,05
03	BACIA INOX DE 10 LITROS	BACIA INOX DE 10 LITROS	UND	KE HOME	07	R\$ 41,84	R\$ 292,88
04	BACIA DE ALUMÍNIO 20 LITROS	BACIA MIINIMO DE 20 LITROS, MATERIAL ALUMÍNIO, DIÂMETRO 60 CM	UND	ALUMINIO CEARA	05	R\$ 73,82	R\$ 369,10
05	BACIA DE ALUMÍNIO 35 LITROS	MATERIAL: ALUMÍNIO, DIÂMETRO: 70 CM,	UND	ALUMINIO CAROL	05	R\$ 106,94	R\$ 534,70
08	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO RESISTENTE OU POLIESTIRENO RESISTENTE, NÃO RECICLADO, ATÓXICO, LISO DE UMA ÚNICA COR, COM ALÇA	UND	TOYPLAST	15	R\$ 19,92	R\$ 298,80

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2023-SRP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

		EM METAL GALVANIZADO. PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E CERTIFICADO PELO INMETRO.					
10	BANDEJA PLÁSTICO RETANGULAR 51X33 CM	BANDEJA MATERIAL: PLÁSTICO, ALTURA: 9 CM, COMPRIMENTO: 51 CM, COR: BRANCA, LARGURA: 33 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADA, CAPACIDADE 11,50 LITROS, FORMATO: RETANGULAR	UND	PLEION	30	R\$ 32,65	R\$ 979,50
15	CESTO DE ROUPAS TELADO 60 LITROS	CESTO DE ROUPA - EM PLÁSTICO, TELADO, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS, PARA GUARDAR ROUPAS SUJAS, CORES DIVERSAS	UND	TOYPLAST	10	R\$ 51,20	R\$ 512,00
19	COLHER INOX	COLHER PARA SERVIR ARROZ, RASA. TOTALMENTE EM AÇO INOX DURÁVEL, POLIDO E BRILHANTE. COMPRIMENTO: 25 CM, DIÂMETRO: 6 CM, CABO ANATÔMICO.	UND	KE HOME	80	R\$ 7,24	R\$ 579,20
20	CONCHA HOTEL Nº10 ALUMÍNIO RESTAURANTE BUFFET	CONCHA EM ALUMÍNIO, TIPO HOTEL, Nº 10, CABO 35,5 CM, DIÂMETRO 10 CM, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 100 ML. CONCHA EM ALUMÍNIO, TIPO HOTEL, Nº 10, CABO 35,5 CM, DIÂMETRO 10 CM, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 100 ML.	UND	ABC	15	R\$ 32,50	R\$ 487,50
41	KIT ALIMENTAÇÃO PRATO, COPO, COLHER E GARFO	KIT MERENDA ESCOLAR - EM KIT CANECA GRADUADA, VOLUME 350 ML, COLHER 15 ML, COMPRIMENTO DO CABO 12 CM, PRATO 600.	KITS	KIT MERENDA	700	R\$ 9,05	R\$ 6.335,00
43	KIT DISPENSER (SABONETEIRA - ALCÓOL EM GEL - PORTA PAPEL TOALHA).	KIT DISPENSER PAPEL TOALHA E GEL, CONTENDO AS SEGUINTE DESCRITÕES: - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO, PAPEL TOALHA E ALCÓOL EM GEL.	KITS	NOBRE MODELO	70	R\$ 120,11	R\$ 8.407,70
51	PANELA CALDEIRÃO GRANDE PROFISSIONAL ALUMÍNIO 35 LITROS	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO REFORÇADO Nº 35 - ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO: 35X35X35 CM; MATERIAL: ALUMÍNIO ESCOVADO, CAPACIDADE: 35 LITROS, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPAS E ALÇAS REFORÇADAS.	UND	ALUMINIO CAROL	10	R\$ 191,94	1.919,40
57	PEGADOR DE MACARRÃO	PEGADOR DE MACARRÃO EM AÇO INOX 28 CM	UND	KE HOME	5	R\$ 10,17	R\$ 50,85
61	POTES DE VIDRO 2 LITROS	POTE DE VIDRO - 2 LITROS: PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS E MANTIMENTOS. POTE HERMÉTICO, TRANSPARENTE E COM TAMPA. CAPACIDADE APROXIMADA: 2 LITROS.	UND	YANGZ	20	R\$ 17,88	R\$ 357,60
VALOR TOTAL							<b>R\$ 23.466,78</b>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2023-SRP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de WENCESLAU GUIMARÃES.

2.1. É participante o seguinte órgão:

**Secretaria Municipal Administração**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**Secretaria Municipal de Educação**

**Secretaria Municipal Agricultura**

**Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2023-SRP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2023-SRP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017 .

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento do medicamento à população. **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2023-SRP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 012, de 05/01/2017, Decreto Municipal nº 011, de 05/01/2017, Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017, Decreto Municipal nº 11, de 04/05/2018, Decreto Municipal nº 018, de 22/05/2019, Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de WENCESLAU GUIMARÃES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Wenceslau Guimarães – BA, 18 de julho de 2023.

**MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS  
Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2023-SRP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

**Representante legal:** Gabriel Teixeira Viana

CI: MG 13.423.173 e CPF: 082.361.706-83

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2023-SRP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023/SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos treze dias do mês de junho do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.758.842/0001-59, com sede administrativa na Rua Otaviano Santos Lisboa, Centro, Wenceslau Guimarães – BA, CEP 45.460-000, por seu Gestor Carlos Alberto Liotério dos Santos, brasileiro, divorciado e administrador, portador da Cédula de Identidade nº 938763784, inscrito no CPF sob o nº 005.014.755-24, através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017; do Decreto Municipal nº 011, de 04/05/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 010-2023, conforme Ata publicada em 14/07/2023 e homologada em 14/07/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.808.990/0001-21, com sede na rua Álvares Cabral, 989 – Serrinha, CEP 60.150-060, no Município de Fortaleza/CE, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Rita de Cassia Mesquita Lasmar, portador(a) da Cédula de Identidade nº 07224060-9 IFP/RJ e CPF nº 937.183.817-53, cuja proposta foi classificada no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços é a seleção de propostas para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de utensílios de cozinha, objetivando o atendimento de futuras demandas oriundas das Secretarias Municipal de Administração, Educação, Saúde, Agricultura e Assistência e Promoção Social deste Município, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA	UND	MARCA	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
06	BACIA DE ALUMÍNIO 45 LITROS	MATERIAL: ALUMÍNIO, DIÂMETRO: 70 CM,	UND	LUZ DO LAR	05	R\$ 100,00	R\$ 500,00
14	CANECA HOTEL ALUMÍNIO N22 7 LITROS	CANECA EM ALUMÍNIO TIPO HOTEL Nº 22, COM CABO REVESTIDO DE BAQUELITE, CAPACIDADE APROXIMADA 8L, DIÂMETRO: 22 CM; ALTURA: 22 CM.	UND	LUZ DO LAR	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
17	COLHER DE SOBREMESA INOX	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX 18/10.	UND	QUALYTY	25	R\$ 2,60	R\$ 65,00
22	CONJUNTO XÍCARA E PIRES 180ML	MATERIAL: PORCELANA, CAPACIDADE: 180 ML, COR: BRANCA, TIPO: CHÁ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TOTALMENTE ESMALTADA, COM PIRES.	UND	ALUMINIO CEARA	60	R\$ 16,90	R\$ 1.014,00
24	CUSCUZEIRO 26 CM 10 LITROS	PANELA TIPO CUSCUZEIRO EM ALUMÍNIO 26CM DE DIÂMETRO CAPACIDADE 10 LITROS, COM TAMPA E COM ALÇAS LATERAIS.	UND	LUZ DO LAR	10	R\$ 69,00	R\$ 690,00
40	JOGO CAÇAROLA PANELA GRANDE INDUSTRIAL N26	JOGO DE CAÇAROLA, PANELA INDUSTRIAL NÚMEROS 26, 28 E 30 DE ALUMÍNIO COM ALÇA DE ALUMÍNIO. MATERIAL DE QUALIDADE E REFORÇADO.	JOGOS	LUZ DO LAR	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2023-SRP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

44	FAQUEIRO 36 PEÇAS	FAQUEIRO, EM ACO INOX, COM 36 PECAS, COMPOSTO DE 6FACAS CHURRASCO, 6GARFOS MESA, 6COLHERES MESA, 6GARFOS SOBREMESA, 6COLHERES SOBREMESA, 6COLHERES CHA, CABOS EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DAS UNIDADES	KITS	QUALITY	05	R\$ 90,00	R\$ 450,00
47	PANELA CAÇAROLA 3 LITROS	PANELA TIPO CAÇAROLA COM TAMPA, MATERIAL EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 3L.	UND	LUZ DO LAR	05	R\$ 58,00	R\$ 290,00
48	PANELA CAÇAROLA 5 LITROS	PANELA MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA	UND	KE HOME	05	R\$ 64,00	R\$ 320,00
49	PANELA CAÇOROLA 2 LITROS	PANELA TIPO CAÇAROLA COM TAMPA, MATERIAL EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE 2L.	UND	ABC	05	R\$ 58,00	R\$ 290,00
52	PANELA CALDEIRÃO GRANDE PROFISSIONAL ALUMÍNIO N40 45 LITROS	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO REFORÇADO Nº 40: ESPECIFICAÇÃO: 40X40X40CM; MATERIAL: ALUMÍNIO ESCOVADO, CAPACIDADE: 45 LITROS, TAMANHO: GRANDE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPAS E ALÇAS REFORÇADAS.	UND	LUZ DO LAR	10	R\$ 219,00	R\$ 2.190,00
VALOR TOTAL							<b>R\$ 7.389,00</b>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de WENCESLAU GUIMARÃES.

2.1. É participante o seguinte órgão:

**Secretaria Municipal Administração**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Secretaria Municipal Agricultura**  
**Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2023-SRP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2023-SRP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017 .

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2023-SRP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento do medicamento à população. **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2023-SRP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 012, de 05/01/2017, Decreto Municipal nº 011, de 05/01/2017, Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017, Decreto Municipal nº 11, de 04/05/2018, Decreto Municipal nº 018, de 22/05/2019, Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de WENCESLAU GUIMARÃES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Wenceslau Guimarães – BA, 18 de julho de 2023.

**MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS

Prefeito

**B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA**

Representante legal: Rita de Cassia Mesquita Lasmar

CI: 07224060-9 IFP/RJ e CPF: 937.183.817-53

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2023-SRP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023/SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos treze dias do mês de junho do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.758.842/0001-59, com sede administrativa na Rua Otaviano Santos Lisboa, Centro, Wenceslau Guimarães – BA, CEP 45.460-000, por seu Gestor Carlos Alberto Liotério dos Santos, brasileiro, divorciado e administrador, portador da Cédula de Identidade nº 938763784, inscrito no CPF sob o nº 005.014.755-24, através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017; do Decreto Municipal nº 011, de 04/05/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 010-2023, conforme Ata publicada em 14/07/2023 e homologada em 14/07/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ALINE CARDOSO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 45.151.994/0001-85, com sede na avenida Osvaldo José de Souza, 69, CEP: 45460-000, no Município de Wenceslau Guimarães/BA. neste ato representada pelo (a) Sr(a).Aline Cardoso dos Santos, portador (a) da Cédula de Identidade nº 09.388.012-01 SSP/BA e CPF nº 033.514.215-08, cuja proposta foi classificada no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços é a seleção de propostas para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de utensílios de cozinha, objetivando o atendimento de futuras demandas oriundas das Secretarias Municipal de Administração, Educação, Saúde, Agricultura e Assistência e Promoção Social deste Município, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA	UND	MARCA	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
07	BACIA DE PLÁSTICO 50 LITROS	BACIA PLÁSTICA LISA CAPACIDADE 50 LITROS.	UND	ARQPLAST	05	R\$ 83,50	R\$ 417,50
09	BALDE PLÁSTICO 30 LITROS	BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA DE FERRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33 X 39 CM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS.	UND	ARQPLAST	20	R\$ 47,25	R\$ 945,00
11	BOTIJÃO GALÃO TÉRMICO 5 LITROS COM TORNEIRA	GARRAFA TÉRMICA CAP.5 LITROS, COR AZUL, CORPO EXTERNO DE PLÁSTICO COM TORNEIRA BOTIJÃO TÉRMICO PARA CONSERVAR BEBIDAS QUENTES E FRIAS	UND	UNITERMI	05	R\$ 60,80	R\$ 304,00
12	CAIXA ORGANIZADORA TRANSLUCIDA 20 LITROS C/ TRAVA	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 20 LITROS, COM TAMPA PLÁSTICA, FABRICADA EM MATERIAL POLIPROPILENO INCOLOR.	UND	USUAL PLASTIC	20	R\$ 41,50	R\$ 830,00
13	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO DE 20 LITROS	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO. DESCRIÇÃO: CALDEIRO DE COZINHA MÉDIO, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 20 LITROS. FABRICADA EM ALUMÍNIO POLIDO, LINHA INDUSTRIAL, COM TAMPA NO MESMO MATERIAL. COM ALAS	UND	ALUMINIO FORTE	03	R\$ 90,00	R\$ 270,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2023-SRP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

		BILATERAIS REFORÇADAS EM ALUMÍNIO POLIDO. ESPESSURA DE 3 MM.					
16	COLHER DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL 60 CM	COLHER MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 60 CM, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL	UND	DIVIFORTE	10	R\$ 44,89	R\$ 448,90
18	COLHER GRANDE INDUSTRIAL	COLHER INDUSTRIAL EM NYLON, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS A SEGUIR: CABO LONGO COM MEDIDA APROXIMADA DE 600X75X20MM, COR CLARA, PEGA ERGONÔMICA, CONFECCIONADA COM MATÉRIA-PRIMA VIRGEM E ATÓXICA (SEM ODORE), LEVE E RESISTENTE ATÉ 180 °C, UTILIZADA NO PREPARO DE ALIMENTOS E NO MANUSEIO DE PAINÉIS GRANDES.	UND	JOLY	10	R\$ 44,80	R\$ 448,00
21	CONJUNTO XÍCARA DE CAFÉ 65 ML	JOGO DE XÍCARA EM PORCELANA, COR BRANCA. JOGO DE XÍCARA EM PORCELANA PARA CAFÉ, COM 12 UNIDADES, CONTENDO 06 XÍCARAS E 06 PIRES, DE 300X300 NA COR BRANCA.	CONJUTOS	HR HORACILIO	25	R\$ 92,60	R\$ 2.315,00
23	COPOS DE VIDRO 300 ML	CAPACIDADE: 300 ML, COR: TRANSPARENTE, TIPO USO: ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE,	UND	NADIR	100	R\$ 4,09	R\$ 409,00
25	ESCORREDOR INDUSTRIAL ALUMÍNIO N30	ESCORREDOR INDUSTRIAL PARA ARROZ, MACARRÃO E AFINS (11 LITROS) REFORÇADO DIAMETRO DA BOCA - DIAMETRO DO FUNDO - ALTURA - CAPACIDADE 40CM X 20CM X 20CM X 11L	UND	ALUMINIO HW	10	R\$ 75,30	R\$ 753,00
26	ESCORREDOR INDUSTRIAL ALUMÍNIO N50	ESCORREDOR 20 LITROS ESPECIFICAÇÃO: ESCORREDOR INDUSTRIAL PARA ARROZ, MACARRÃO E OUTROS. FEITO EM ALUMÍNIO COM FURAS NAS LATERAIS EM EMBAIXO. EM ALUMÍNIO REFORÇADO DE ÓTIMA QUALIDADE, COM ALÇAS DE ALUMÍNIO	UND	PLATINOX	05	R\$ 79,20	R\$ 396,00
27	ESCUMADEIRA INDUSTRIAL HOTEL EM ALUMÍNIO 35,5 CM	ESCUMADEIRA HOTEL N.º 10 DE ALUMÍNIO - 35,5CM DE COMPRIMENTO X 15CM DE DIÂMETRO	UND	ABC	10	R\$ 18,50	R\$ 185,00
28	FACA DE COZINHA (PEIXEIRA)	FACA MANUAL P/COZINHA, EM AÇO CARBONO, PEIXEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO 7", COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM, CABO EM MADEIRA, MARRON	UND	TRAMONTINA	15	R\$ 10,33	R\$ 154,95
29	FACA INOX	FACA MESA AÇO INOX. COMPRIMENTO 20 CM.	UND	TRAMONTINA	150	R\$ 1,95	R\$ 292,50
30	FAQUEIRO 48 PEÇAS	FAQUEIRO 48 PEÇAS, COMPOSTO POR: 12 GARFOS DE MESA (2,5X20,7) ESPESSURA DO CABO 2,5MM, PESO POR PEÇA 0,04KG. 12 FACAS DE CHURRASCO (2X22,1) ESPESSURA DO CABO 2MM, PESO POR PEÇA 0,04KG. 12 COLHERES DE MESA (4,4X20CM) ESPESSURA DO CABO 2MM, PESO POR PEÇA 0,041KG. 12 COLHERES DE SOBREMESA (3,8X16,5CM) ESPESSURA DO CABO 1,4MM,	CONJUNTO	TRAMONTINA	10	R\$ 112,50	R\$ 1.125,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2023-SRP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

		PESO POR PEÇA 0,031KG					
31	FORMA ASSADEIRA GRANDE RETANGULAR HOTEL INDUSTRIAL N6 10 LITROS	ASSADEIRA, DE ALUMINIO, MEDINDO NO MINIMO (50 X 35)CM (CXL), COM CAPACIDADE MINIMA PARA (10,0L), ALTURA MINIMA DE (7,0CM), COM ESPESSURA MINIMA DE (3,5MM), COM ALCA, SEM TAMPA	UND	ALUMINIO NACIONAL	25	R\$ 67,20	R\$ 1.680,00
32	FRIGIDEIRA INDUSTRIAL N28	FRIGIDEIRA ANTI-ADERENTE EM ALUMINIO POLIDO E INDUSTRIAL, LINHA HOTEL, COM ACABAMENTO ANTI-ADERENTE NA PARTE INTERNA, ESPESSURA DE 2MM E DIAMETRO DE 45 CM.	UND	ALUMINIO NACIONAL	05	R\$ 266,40	R\$ 1.332,00
33	FRIGIDEIRA INDUSTRIAL 2,5L	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO BATIDO TIPO HOTEL, CABO DE MADEIRA CAPACIDADE DE 2,5 LITROS.	UND	ALUMINIO NACIONAL	05	R\$ 77,00	R\$ 385,00
34	FRIGIDEIRA INDUSTRIAL N34 5 LITROS	FRIGIDEIRA GRANDE. CARACTERÍSTICAS: COMPOSIÇÃO/MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, LINHA HOTEL, CABO BAQUELITE; REVESTIMENTO ANTIADERENTE; DIMENSÕES APROXIMADAS: 34 CM DE DIÂMETRO E 8 CM DE ALTURA; CAPACIDADE APROXIMADA: 5 L.	UND	ALUMINIO NACIONAL	05	R\$ 99,10	R\$ 495,50
35	GARFO INOX	DURABILIDADE DO MATERIAL. APRESENTA FRISOS NO CABO. - PODE SER LAVADA, DIARIAMENTE, À MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS. - ACABAMENTO DO AÇO INOX EM BRILHO, COM DETALHES EM BAIXO RELEVO NO CABO, VALORIZANDO SEU DESIGN. PACIFIC TRAMONTINA OU SUPERIOR	UND	TRAMONTINA	150	R\$ 3,08	R\$ 462,00
36	GARRAFA TÉRMICA DE 1,5 LITROS	GARRAFA TÉRMICA, DE ROSCA, COM CAPACIDADE DE 1,5 LITROS, CORPO EM AÇO INOX, AMPOLA EM AÇO INOX, FUNDO DE AÇO INOX, COM TAMPA EM POLIPROPILENO, TAMPA ROSQUEAVEL, COM ALCA LATERAL, LISA, NA COR INOX	UND	TERMOLAR	05	R\$ 54,08	R\$ 270,40
37	GARRAFA TÉRMICA DE 2,5 LITROS	GARRAFA TÉRMICA, DESCRIÇÃO: EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, AMPOLA DE VIDRO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,5 LITROS, COM TAMPA DE PRESSÃO.	UND	TERMOLAR	15	R\$ 164,00	R\$ 2.460,00
38	SUQUEIRA DE VIDRO CAPACIDADE 5 LITROS	SUQUEIRA DE VIDRO 5 LITROS COM TORNEIRA 1 UNIDADE. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: MEDIDAS SUQUEIRA VIDRO 5 LITROS: 55CMX13. MEDIDAS TAMPA SUQUEIRA: 17CM. PESO: 3,270KG COMPOSIÇÃO: VIDRO (CRISTAL ECOLÓGICO)	UND	PARAMOUT	04	R\$ 253,75	R\$ 1.015,00
39	JARRA PLÁSTICA 5 LITROS	JARRA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 5 LITROS	UND	COISAS UTIL	20	R\$ 41,00	R\$ 820,00
42	KIT DE LIMPEZA PROFISSIONAL Nº 3	KIT DE LIMPEZA/CARRINHO PROFISSIONAL Nº 3 AMARELO. KIT PARA A LIMPEZA DE PISOS FRIOS EM GERAL E OUTRAS SUPERFÍCIES. CARRO FUNCIONAL QUE TRANSPORTA TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A	KITS	BRALIMPIA	05	R\$ 2.128,00	R\$ 10.640,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2023-SRP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

		LIMPEZA.BALDE DOBLO 30 LITROS COM SISTEMA DE 2 AGUAS, UMA PARA SOLUCAO LIMPADORA E OUTRA PARA AGUA LIMPA,CONJUNTO MOPPO E PA POP.PLACA SINALIZADORA,ITENS INCLUSOS: 01 CARRO FUNCIONAL,01 BALDE DOBLO 30LITROS - 2 AGUAS, 01 CABO TELESCÓPICO - 1,40 M, 01 GARRA PLASTICA,01 REFILLOOP COM CINTA 320 G,01 PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO,01 PA POP,01 CONJUNTO MOP PO - 60 CM.					
45	LIXEIRA BASCULANTE 15 LITROS PLÁSTICA	LIXEIRO BASCULANTE PARA PIA, MATERIAL POLIPROPILENO (PP) RESISTENTE - 15 LITROS.	UND	SANREMO	80	R\$ 32,87	R\$ 2.629,60
46	LIXEIRAS 50L COM PEDAL	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMP A PEDAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 50L.	UND	PLASUTIL	100	R\$ 123,90	R\$ 12.390,00
50	PANELA CALDEIRÃO GRANDE PROFISSIONAL ALUMÍNIO 27 LITROS	CALDEIRÃO PANELA GRANDE Nº 34, CAPACIDADE 27 LITROS.	UND	ALUMINIO HAVAI	10	R\$ 129,50	R\$ 1.295,00
53	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS	PANELA DE PRESSAO, DE ALUMINIO POLIDO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA (10,0) LITROS, COM FECHAMENTO EXTERNO, CONTENDO VALVULA DE ESCAPE E SEGURANCA, COM DIAMETRO MINIMO DE (24)CM, ALTURA MINIMA DE (28)CM, ASA DE BAQUELITE, CONTENDO 2 ASAS LATERAIS COMO PEGADOR, CABO DE SEM CABO LONGO, E SUAS CONDICIONES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 11823/11	UND	ALEGRETE	10	R\$ 193,90	R\$ 1.939,00
54	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS	PANELA DE PRESSAO, DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 20 LITROS, COM FECHAMENTO EXTERNO, VALVULA DE SEGURANCA, COM DIAMETRO MINIMO DE 38 CM, ALTURA MINIMA DE 35,5 CM, ASA DE BAQUELITE (DUAS ASAS), E SUAS CONDICIONES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 11823	UND	ALUMINIO NACIONAL	05	R\$ 323,00	R\$ 1.615,00
55	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS	MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE: 7 L, SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULA SEGURANÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMP A COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO,	UND	ALUMINO FORT-LAR	05	R\$ 140,60	R\$ 703,00
56	PANELA 4,5 LITROS	PANELA PRESSÃO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , SISTEMA SEGURANÇA: VÁLVULAS FUNCIONAM./SEGURANÇA E BORRACHA SEGURANÇA , CAPACIDADE: 4,50 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIMENTO ANTIADERENTE , MATERIAL CABO: BAQUELITE	UND	ALEGRETE	05	R\$ 123,60	R\$ 618,00
58	PANO DE PRATO	PANO PRATO MATERIAL:	UND	OPERA PREMIUM	150	R\$ 3,86	R\$ 579,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2023-SRP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

		ALGODÃO ALVEJADO , COMPRIMENTO: 68 CM, COR: DIVERSAS (ESTAMPADO) , LARGURA: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTO NÍVEL DE ABSORÇÃO					
59	PENEIRA GRANDE EM AÇO INOX	PENEIRA EM AÇO INOX 30CM	UND	123UTIL	10	R\$ 151,00	R\$ 1.510,00
60	PLACA TATAME EVA 1X1 MT	TATAME, TAPETE EVA DUPLA FACE DE 1,00 M X1,00M LARGURA: 1 METRO; COMPRIMENTO: 1 METRO; ESPESSURA: 40 MM. PESO: 4KG (CADA PLACA); LARGURA DA BORDA: 5 CM; COMPRIMENTO DA BORDA: 3 CM	UND	EQUILIBRIO	100	R\$ 99,80	R\$ 9.980,00
62	POTES DE VIDRO 3 LITROS	POTE VIDRO, PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS E MANTIMENTOS. POTE HERMÉTICO, TRANSPARENTE E COM TAMP. CAPACIDADE APROXIMADA:3 LITROS	UND	PFS	20	R\$ 13,75	R\$ 275,00
63	PRATO DE VIDRO	PRATO MATERIAL: VIDRO , APLICAÇÃO: JANTAR , DIÂMETRO: 26 CM, COR: INCOLOR , FORMATO: REDONDO , TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE	UND	NADIR FIGUEREDO	250	R\$ 5,40	R\$ 1.350,00
64	SAPATO EVA COZINHA INDUSTRIAL BRANCO TAMANHOS VARIADOS (PARES)	SAPATO SEGURANÇA PARA COZINHA, MATERIAL EVA, SOLA BORRACHA VULCANIZADA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO A COMBINAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UNISSEX/ANATÔNICO/ LAVÁVEL/PALMILHA ANTIMICROBIANA, TIPO MONOBLOCO FECHADO, COR BRANCO. MODELO DE REFERÊNCIA, SOLF WORKS II, CA 31898, IGUAL OU SUPERIOR EM QUALIDADE E DESEMPENHO	UND	SOFT WORKS	50	R\$ 73,56	R\$ 3.678,00
65	SUPORTE PARA VASSOURA 30 CM	SUPORTE PARA VASSOURAS E RODOS 5 X 70 [001588 - 0027] SUPORTE PARA VASSOURAS E RODOS "SUPORTE PARA VASSOURAS E RODOS DE PAREDE. BARRA DE ALUMÍNIO COM CLIPES PRENDEDORES EM POLIACETAL COM FIXADORES DE BORRACHA. CAPACIDADE MÍNIMA PARA 6 ACESSÓRIOS. DIMENSÕES ENTRE: A: 5 X L: 70 X P: 5 CM. *PERMITIDO TER VARIAÇÃO NAS MEDIDAS DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS DAS DIMENSÕES CITADAS. "	UND	M7 SUPORTES – MAO FRANCESA	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
66	TACHO DE ALUMÍNIO INDUSTRIAL	TACHO ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO INDUSTRIAL GROSSO 55 L	UND	ALUMINIO SÃO JOSE	05	R\$ 710,00	R\$ 3.550,00
67	TAPETE VINIL PARA PORTA DE ENTRADA 120CM X 80CM	COMPRIMENTO: 2,00 M, LARGURA: 1,20 M, APLICAÇÃO: PISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAMA VINIL/PERSONALIZADO BICOLOR/FUNDO AZUL-MARÍ-	UND	INOVA TAPETES	05	R\$ 497,00	R\$ 2.485,00
68	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL	ANTIDERRAPANTES COM PARTES EM CONTATO COM O PISO EMBORRACHADAS. CINTO TIPO SUSPENSÓRIO COM LARGURA MÍNIMA DE 25MM, DOTADO DE	UND	MAXI BABY	20	R\$ 628,90	R\$ 12.578,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2023-SRP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

		PONTOS DE RETENÇÃO ENTRE AS PERNAS, TIRAS SUBABDOMINAIS E TIRAS DE OMBRO. O SISTEMA DE FIXAÇÃO DO CINTO À CADEIRA DEVE PROVER SEGURANÇA CONTRA QUEDAS E ASSEGURAR A ESTABILIDADE DA CRIANÇA. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. GARANTIA. MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
69	DESPENSOR PORTA PAPEL TOALHA	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UND	PERSONALICE	20	R\$ 29,95	R\$ 599,00
70	PANO DE CHÃO - BRANCO	PANO LIMPEZA MATERIAL: 100% ALGODÃO , COMPRIMENTO: 70 CM, COR: BRANCA , LARGURA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHÃO	UND	LEOA	200	R\$ 2,15	R\$ 430,00
71	RALADOR 4 FACES INOX	RALADOR DE LEGUMES.ESPECIFICAÇÃO : EM AÇO INOX,RESISTENTE E FÁCIL DE HIGIENIZAR, COM 4 FACES, FORMATOR TRIANGULAR.	UND	CLIMPORTAÇÃO	20	R\$ 19,75	R\$ 395,00
72	MOP GIRATÓRIO 3 X 1 COM BALDE E CABO	MOP GIRATÓRIO PLÁSTICO, 3 EM 1, BALDE DE 12 LITROS.	UND	BOOM IMPORT	15	R\$ 146,66	R\$ 2.199,90
VALOR TOTAL							<b>R\$ 90.352,25</b>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de WENCESLAU GUIMARÃES.

2.1. É participante o seguinte órgão:

**Secretaria Municipal Administração**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Secretaria Municipal Agricultura**  
**Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017 , e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2023-SRP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2023-SRP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2023-SRP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017 .

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento do medicamento à população. **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2023-SRP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 012, de 05/01/2017, Decreto Municipal nº 011, de 05/01/2017, Decreto Municipal nº 013, de 05/01/2017, Decreto Municipal nº 11, de 04/05/2018, Decreto Municipal nº 018, de 22/05/2019, Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de WENCESLAU GUIMARÃES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Wenceslau Guimarães – BA, 18 de julho de 2023.

**MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES**

CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS

Prefeito

**ALINE CARDOSO DOS SANTOS**

**Representante legal:** Aline Cardoso dos Santos

CI: 09.388.012-01 SSP/BA e CPF: 033.514.215-08

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2023-SRP

**EXTRATO (CONTRATO Nº 232/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**

**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 232-2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 109-2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2023-SRP; FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8666/93, LEI 10.520/02 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES CONTRATADA: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ (MF) SOB O Nº 08.697.852/0001-91; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER INSTRUMENTOS E UTENSÍLIOS DE USO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E FISIOTERAPÊUTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; VALOR: R\$ 2.543,70 (DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS); COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 1112; 2035/2080; 33903000/44905200; 16600000. DATA DA ASSINATURA: 17/07/2023. PELO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES - PREFEITO MUNICIPAL – CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS.**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 233/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 233-2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 161-2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 023-2023 -**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES. CNPJ/MF Nº 13.758.842/0001-59.  
CONTRATADA: **ALGE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, CNPJ SOB O N.º 30.122.312/0001-39, FUNDAMENTO  
LEGAL: LICITAÇÃO, ART. 25, III DA LEI 8666/93 C/C ART. 3º E 7º DA INSTRUÇÃO Nº 02/2005 DO TCM/BA  
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA ACIMA MENCIONADA,  
PARA DISPONIBILIZAR APRESENTAÇÃO DO CANTOR JALDO RODRIGUES, **21/07/2023**, NOS FESTEJOS  
DA GRAVIOLA NO POVOADO DO COCÃO, INTERIOR DESTA MUNICÍPIO, COMPONDO A GRADE DE  
ATRAÇÕES DA FESTA PÚBLICA, CONFORME PROJETO BÁSICO E PROPOSTA DE PREÇOS. DATA DA  
ASSINATURA: 18/07/2023. VIGÊNCIA: IMEDIATA ATÉ 31/12/2023. VALOR: R\$ 70.000,00. PREFEITO  
MUNICIPAL – CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS.

**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 148/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**EXTRATO**

**1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 148-2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046-2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 003-2020 - PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, CNPJ 13.758.842/0001-59; CONTRATADA: CARVALHO ENGENHARIA E TRANSPORTE EIRELI - CNPJ n.º 21.092.400/0001-44; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12 (DOZE MESES). FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INC. I, DA LEI Nº 8.666/1993; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0707 - PROJETO/ATIVIDADE: 1009 - ELEMENTO DE DESPESA: 44905100 - FONTE DE RECURSO: 15001001/15690000. DATA DA ASSINATURA: 17/07/2023. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 18/07/2023 A 18/07/2024. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS / PELA CONTRATADA: RENATO CARDOSO DE CARVALHO.**

**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 156/2020)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**EXTRATO**

**9º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 156-2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117-2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 003-2020 - PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, CNPJ 13.758.842/0001-59; CONTRATADA: CONSTRUTORA OLIVEIRA FRANÇA LTDA - CNPJ n.º 00.353.679/0001-00; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 120 (CENTO E VINTE DIAS). FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INC. I, DA LEI Nº 8.666/1993; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1214 - PROJETO/ATIVIDADE: 1038 - ELEMENTO DE DESPESA: 44905100 - FONTE DE RECURSO: 15000000/17000000. DATA DA ASSINATURA: 14/07/2023. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 14/07/2023 A 11/11/2023. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS / PELA CONTRATADA: JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS.**

**TERMO DE APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 125/2023)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**  
CNPJ nº 13.758.842/0001-59  
Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*TERMO DE CONTRATO Nº 125-2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041-2023*

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.758.842/0001-59, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA RUA OTAVIANO SANTOS LISBOA, Nº135, POR SEU PREFEITO MUNICIPAL CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS, BRASILEIRO, DIVORCIADO, ADMINISTRADOR, PORTADOR DE RG Nº 938763784, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 005.014.755-24.

**CONTRATADA:** ADILSON DE SOUZA SILVA, (CNPJ Nº 12.756.554/0001-00), CAMINHO 37, CONJ. HABITACIONAL PROVIDÊNCIA, Nº 14, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, SANTO ANTONIO DE JESUS-BA, CEP. 44571-970. NESTE ATO REPRESENTADO NA FORMA DO SEU CONTRATO SOCIAL, PELO SR. ADILSON DE SOUZA SILVA, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº. 592395812 EMITIDO POR SSP/BA, CPF Nº 541.973.335-87.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

COM FUNDAMENTO NO ART. 65, 8º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, REALIZA-SE O PRESENTE APOSTILAMENTO, CUJO OBJETIVO É A INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PASSANDO A VIGORAR ALÉM DAS PRESENTES NO CONTRATO NESTE APOSTILAMENTO A SEGUIR:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
1112	2035	33903000	15001002

**CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE